



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

CREDENCIAMENTO

PROCESSO N° 715/2024

O MUNICÍPIO DE BASTOS Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ 45.547.403/0001-93, com endereço na Rua Ademar de Barros, 600 - Centro, na sede do Município, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dos decretos estaduais que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, Resolução BACEN nº 4659, de 26/04/2018 e alterações posteriores e demais disposições aplicáveis, que a partir do dia 27/11/2024, estará CREDENCIANDO Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Bastos/SP, através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme especificações e demais condições constantes neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro teor deste Edital e seus anexos estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura: www.bastos.sp.gov.br, a partir do dia 06/11/2024.

1.2 As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, através do e-mail: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br ou **presencialmente no setor de compras e licitações desta prefeitura**, localizado na Rua Ademar de Barros, nº600, centro. Caberá à instituição financeira interessada confirmar o recebimento do e-mail.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Bastos/SP, através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente processo é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores modificações e demais legislações pertinentes, bem como o Código

Tributário Municipal, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

3.2 Os serviços serão contratados por Inexigibilidade de Licitação – Chamada Pública 003/24 para Credenciamento, com fulcro no art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão devidamente divulgadas no prazo estabelecido no §1º.

4.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido no edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à Contratação que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá preferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar deste credenciamento somente pessoas jurídicas que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento e na Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

5.2 Não poderão participar as pessoas jurídicas que:

5.2.1 Estejam cumprindo as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021;

5.2.2 Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;

5.2.3 Tenham falência, estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo comprovação que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

5.2.4 Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

5.2.5 Que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Bastos – SP.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (Enviar também o CPF e RG do representante legal da empresa, que estará assinando o contrato, posteriormente).

6.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4 Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.6 Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440;

6.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.10 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.11 Solicitação de Credenciamento (Modelo no Anexo II);

6.12 Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º. da Constituição Federal deverá ser apresentada Declaração do licitante (conforme modelo constante do Anexo III), de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

6.13 Autorização de funcionamento emitido pelo Banco Central;

6.14 Declaração Unificada elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da instituição (modelo Anexo III)

6.15 Os documentos solicitados neste item deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou por cópias acompanhadas dos originais para conferência e autenticação durante o credenciamento;

6.16 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade;

6.17 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma ordem de numeração informada neste edital.

6.13.1 As certidões que compõem a documentação exigida e que possuem data de validade, deverão estar válidas, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado;

6.13.2 Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1 A proposta de credenciamento deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado e: 7.1.1 Seguir o modelo de proposta que compõe este edital (Anexo IV);

7.1.2 Apresentada em língua e moeda nacional (R\$), isenta de rasura, emendas ou entrelinhas e, ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7.2 Os documentos exigidos neste edital deverão ser protocolados na Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Rua Ademar de Barros, nº600, Centro, Bastos, São Paulo, a partir do dia 27/11/2024, às 9:00h.

7.3 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado constando as seguintes informações:

DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO N° 003/24

PROCESSO N° 715/24

Objeto: CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Bastos/SP, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP.

Rua Ademar de Barros, 600 – Centro- Bastos/SP

A/C: Agente de Contratação

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado, através de impressão ou carimbo padronizado, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: _____

Comp.: _____

CEP: _____ CNPJ _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ Celular _____

e-mail _____

7.4 Os documentos exigidos para o credenciamento não poderão ser remetidos via postal ou por correio eletrônico.

7.5 A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

7.6 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Fica estabelecida a data de **27/11/2024** para início de recebimento dos envelopes de credenciamento, que deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo desta prefeitura, no horário de **09:00 às 16:00** horas, situada na Rua Ademar de Barros, nº600, Centro, Bastos.

8.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pelo Agente de Contratação.

8.3 O Credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado para os interessados, **após o dia 27 de novembro de 2024.**

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Serão consideradas habilitadas as instituições financeiras que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

9.2 Serão consideradas inabilitadas as instituições financeiras que, por qualquer motivo:

9.2.1 Estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.

9.2.2 Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 As instituições financeiras habilitadas neste credenciamento serão contratadas por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital, cujo prazo de assinatura do termo de contrato será de até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do seu direito à contratação.

10.2 O contrato de credenciamento para serviços de arrecadação terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 105, da Lei 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

10.3 O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da data de assinatura do contrato.

10.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, comunicando expressamente ao

contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

10.5 O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bastos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas às seguintes penalidades:

11.1.1 advertência por escrito;

11.1.2 suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Secretaria Municipal de Finanças;

11.1.3 rescisão do contrato;

11.2 São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, no Termo de Referência (Anexo I), na prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional.

12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do contrato decorrente deste credenciamento serão provenientes do orçamento do

Município de Bastos para o ano de 2024, por conta da rubrica orçamentária:

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		CHAMAMENTO PÚBLICO						Nº	003/2024	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com publicações para realização de credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas municipais.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
212	3.3.90.39.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	178	1	110-0000	TESOURO	R\$ 254.976,80	
209	3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	178	1	110-0000	TESOURO	IDEM	

Total de dotação disponível (consulta em 05/11/2024):	R\$ 254.976,80
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3	

13.2 Os preços poderão ser reajustados, transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o índice do IPCA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo as instituições financeiras interessadas poderão apresentar a documentação exigida neste edital e se credenciarem, ficando vinculados às cláusulas contidas neste instrumento.

14.2 A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor deste Edital, estará à disposição dos interessados para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bastos: www.bastos.sp.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Compras).

14.3 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.4 Caberá ao contratado a obediência às normas de qualidade na prestação dos serviços, sejam elas normas Municipais ou de entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao Município o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores que não se adequarem às normas estabelecidas.

14.5 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

14.6 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.7 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados que serão disponibilizados no site da Prefeitura de Bastos (www.bastos.sp.gov.br).

14.8 Não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à inscrição e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.

14.9 Os credenciados serão convocados por e-mail.

14.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação desta prefeitura, em conjunto com a Setor de arrecadação e Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento.

15. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Minuta do Contrato.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Bastos/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Bastos, 06 de novembro de 2024.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO

Em conformidade com os artigos 79, II, e 74, IV, da Lei nº 14.133/21 e orientações detalhadas no manual anexo, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) propõe o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a arrecadação de tributos municipais e outras receitas no Município de Bastos/SP. O procedimento busca estabelecer uma metodologia clara e eficiente, alinhada às práticas recomendadas de transparência e eficácia, promovendo a modernização e a eficiência dos processos de arrecadação fiscal.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN com QR Code/Pix, por intermédio de suas agências, postos e correspondentes bancários, lotéricas ou similares com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Bastos/SP, através de DAM –Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

São obrigações do CREDENCIADO:

A instituição financeira deverá transmitir via eletrônica, no máximo até o dia seguinte da arrecadação, os dados para baixa nos arquivos da Prefeitura de Bastos/SP.

Os recebimentos a favor da Prefeitura serão efetuados por intermédio de documentos de arrecadação municipal emitidos e distribuídos aos contribuintes, como descritos nas guias que a compõem, com código de barras padrão FEBRABAN, e outras formas que venham a ser acrescentadas e disponibilizadas pelo município.

A instituição financeira credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstâncias, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados no documento de arrecadação, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento de qualquer das hipóteses abaixo.

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e /ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) se o documento contiver data de pagamentos fora do exercício;
- d) sobre os pagamentos com atraso, as instituições financeiras credenciadas não estão autorizadas a receber guias após o vencimento, salvo quando cair em dia não útil. Nesse sentido, ratificamos o não recebimento quer na boca do caixa, quanto aplicativos e terminais eletrônicos.

Cabendo a instituição estabelecer formas de impedir o pagamento de boletos vencidos, ou orientar o contribuinte a procurar o setor de tributos da prefeitura para atualização da guia, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

A instituição financeira credenciada acatará a data de vencimento constante do documento de arrecadação, bem como as alterações que vierem a ser comunicadas, em tempo hábil, formalmente, pela Prefeitura de Bastos/SP.

A Prefeitura autoriza a instituição financeira credenciada a receber as contas, objeto deste Edital, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, até no máximo 01 (um) dia corrido da data de vencimento, incluindo está sem cobrança de qualquer acréscimo.

A instituição financeira credenciada depositará o valor arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento. O repasse do valor arrecadado será efetuado através de crédito na conta da Prefeitura, sendo que as instituições financeiras oficiais e demais bancos que possuem conta corrente da prefeitura, ficam autorizadas a fazer em sua própria agência, o depósito do valor arrecadado através de crédito em conta previamente definida pela Prefeitura; as demais instituições realizarão os depósitos dos valores arrecadados nas contas correntes informadas pela Seção de Finanças da Prefeitura Municipal de Bastos/SP.

Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas, através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
01	Documento recebida na rede lotérica ou correspondente bancários	R\$ 2,30

02	Documento recebido através da internet	R\$ 2,30
03	Documentos recebido em autoatendimento	R\$ 2,30
04	Documentos recebido em terminal de atendimento multibanco	R\$ 2,30
05	Documento recebido em débito automático	R\$ 2,30

Para apuração do Valor das tarifas, foi realizado uma média dos últimos aditivos realizados pelas instituições financeiras e também por meio de pesquisas em processos de credenciamento realizados por outros municípios.

Poderá ser acrescida pelo município outras formas de recebimento dos impostos e demais receitas municipais, a partir do momento que o sistema utilizado pelo departamento dispor de ferramentas tecnológicas para a integração.

A instituição financeira credenciada deverá transmitir os registros do movimento arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a mesma obrigada à entrega dos relatórios físicos ou eletrônicos, contendo quantidade, numerário e valor das guias e receitas públicas recebidas, para baixa nos arquivos municipais.

Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para leitura e devolução à instituição financeira credenciada. No caso de apresentação de inconsistência, a instituição financeira credenciada, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

Até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno, sem ônus à Prefeitura.

Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, dentro do prazo previsto no Edital, caberá à instituição financeira credenciada o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para a regularização.

Decorridos 05 (cinco) anos da data da arrecadação, a instituição financeira credenciada ficará desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Com relação a atualização de tarifas, prevalece o índice constante do edital, ou seja, IPCA, quando deverão ser reajustados transcorridos 12 meses de assinatura do contrato.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:

a) A instituição credenciada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a

quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços.

As instituições credenciadas poderão enviar por meios eletrônicos as informações para apuração da prestação de serviços contidas neste Edital.

b) A Instituição Financeira debitará o valor correspondente a tarifa contratada, no mesmo dia do repasse da arrecadação;

c) No caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pela instituição credenciada, e havendo divergências apuradas pelo setor de tributos, sempre prevalecerá os apurados pelo Departamento Municipal responsável, como também a informação deverá ser encaminhada para o setor competente por meio de relatório físico.

d) No caso da alínea anterior, havendo esclarecimentos das divergências apontadas pelo setor de tributos, por parte da instituição credenciada, o município efetuará o devido pagamento na tarifa do mês subsequente. Caberá à instituição credenciada prestar os esclarecimentos necessários.

e) Os pagamentos às instituições, observarão os seguintes critérios. Para os bancos oficiais e os demais bancos que possuem conta corrente da prefeitura, os créditos referentes aos recebimentos dos tributos municipais serão creditados nas respectivas contas, assim como os débitos das tarifas. Para os demais bancos prevalece as condições constantes no contrato.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

A instituição financeira deverá transmitir via eletrônica, no máximo até o dia seguinte da arrecadação, os dados para baixa nos arquivos da Prefeitura de Bastos/SP.

Os recebimentos a favor da Prefeitura serão efetuados por intermédio de documentos de arrecadação municipal emitidos e distribuídos aos contribuintes, como descritos nas guias que a compõem, com código de barras padrão FEBRABAN, e outras formas que venham a ser acrescentadas e disponibilizadas pelo município.

A instituição financeira credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstâncias, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados no documento de arrecadação, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento de qualquer das hipóteses abaixo.

a) o documento de arrecadação for impróprio;

b) o documento de arrecadação contiver emendas e /ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

c) se o documento contiver data de pagamentos fora do exercício;

d) sobre os pagamentos com atraso, as instituições financeiras credenciadas não estão autorizadas a receber guias após o vencimento, salvo quando cair em dia não útil. Nesse sentido, ratificamos o não recebimento quer na boca do caixa, quanto aplicativos e terminais eletrônicos.

Cabendo a instituição estabelecer formas de impedir o pagamento de boletos vencidos, ou orientar o contribuinte a procurar o setor de tributos da prefeitura para atualização da guia, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

A instituição financeira credenciada acatará a data de vencimento constante do documento de arrecadação, bem como as alterações que vierem a ser comunicadas, em tempo hábil, formalmente, pela Prefeitura de Bastos/SP.

A Prefeitura autoriza a instituição financeira credenciada a receber as contas, objeto deste Edital, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, até no máximo 01 (um) dia corrido da data de vencimento, incluindo está sem cobrança de qualquer acréscimo.

A instituição financeira credenciada depositará o valor arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento. O repasse do valor arrecadado será efetuado através de crédito na conta da Prefeitura, sendo que as instituições financeiras oficiais e demais bancos que possuem conta corrente da prefeitura, ficam autorizadas a fazer em sua própria agência, o depósito do valor arrecadado através de crédito em conta previamente definida pela Prefeitura; as demais instituições realizarão os depósitos dos valores arrecadados nas contas correntes informadas pela Seção de Finanças da Prefeitura Municipal de Bastos/SP.

A instituição financeira credenciada deverá transmitir os registros do movimento arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a mesma obrigada à entrega dos relatórios físicos ou eletrônicos, contendo quantidade, numerário e valor das guias e receitas públicas recebidas, para baixa nos arquivos municipais.

Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para leitura e devolução à instituição financeira credenciada. No caso de apresentação de inconsistência, a instituição financeira credenciada, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

A instituição financeira credenciada deverá transmitir os registros do movimento arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a mesma obrigada à entrega dos relatórios físicos ou eletrônicos, contendo quantidade, numerário e valor das guias e receitas públicas recebidas, para baixa nos arquivos municipais.

Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para leitura e devolução à instituição financeira credenciada. No caso de apresentação de inconsistência, a instituição financeira credenciada, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

Até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno, sem ônus à Prefeitura.

Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, dentro do prazo previsto no Edital, caberá à instituição financeira credenciada o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para a regularização.

Decorridos 05 (cinco) anos da data da arrecadação, a instituição financeira credenciada ficará desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

5. VALOR APURADO DAS TARIFAS

Pela prestação de serviços de arrecadação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas, através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
------	-----------	-------------------

01	Documento recebida na rede lotérica ou correspondente bancários	R\$ 2,30
02	Documento recebido através da internet	R\$ 2,30
03	Documentos recebido em autoatendimento	R\$ 2,30
04	Documentos recebido em terminal de atendimento multibanco	R\$ 2,30
05	Documento recebido em débito automático	R\$ 2,30

Para apuração do Valor das tarifas, foi realizado uma média dos últimos aditivos realizados pelas instituições financeiras e também por meio de pesquisas em processos de credenciamento realizados por outros municípios.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ANUAL

Quantidade estimada anual de recebimentos:

RECEITA 2023	GUIAS 2023	VALOR ARRECADADO
IPTU/ITU	22.263	4.652.612,89
ISSQN/ TAXA DE LICENÇA	12.417	2.914.798,77
TAXAS DIVERSAS	2.576	1.150.502,93
ITBI	291	943.061,84

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é o credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, agentes conveniados, autoatendimento e via “internet”, através de PIS – QR CODE e mais modalidade eventualmente utilizadas, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O credenciamento será realizado visando proporcionar ampla participação de licitantes para oferecer aos contribuintes o maior número possível de instituições financeiras para sua escolha ao efetuar os pagamentos dos tributos municipais. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1 do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens do parcelamento. A redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente do mercado e a ampliação da competitividade.

9. RESULTADO PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de credenciamento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, e que atinja os objetivos a que esta se destina.

Almeja-se, assegurar tratamento igualitário entre os licitantes, bem como a justa competição, assim como evitar contratação com. Sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providência prévia no âmbito da Administração. A secretaria de Finanças indicará servidores para atuarem com gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações para perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercados.

Bastos, 29 de outubro de 2024
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é o credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN com QR Code/Pix, por intermédio de suas agências, postos e correspondentes bancários, lotéricas ou similares com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

1.2 Poderá ser acrescida pelo município outras formas de recebimento dos impostos e demais receitas municipais, a partir do momento que o sistema utilizado pelo departamento dispôr de ferramentas tecnológicas para a integração.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O credenciamento adapta-se às necessidades de praticidade e transparência na arrecadação dos tributos, tornando mais eficiente e seguro o procedimento de recolhimento, proporcionando maior agilidade e melhor atendimento aos contribuintes. Além de servir como um instrumento para facilitar contratações, pré-qualificando os fornecedores ou prestadores de serviços que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração Pública, garantindo a publicidade dos atos, transparência e proporcionando igualdade de oportunidades para todos os interessados.

A Lei 14.133/2021, dispõe em seu art.79 que:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições e prazos:

a) A instituição credenciada deverá apresentar, a partir do mês subsequente ao da arrecadação, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços.

As instituições credenciadas poderão enviar por meios eletrônicos as informações para apuração da prestação de serviços contidas neste Edital.

b) **A Instituição Financeira debitará o valor correspondente a tarifa contratada, no mesmo dia do repasse da arrecadação.;**

c) **No caso de divergência entre quantidades e/ou valores informados pela instituição credenciada, e havendo divergências apuradas pelo setor de tributos, sempre prevalecerá os apurados pelo Departamento Municipal responsável, como também a informação deverá ser encaminhada para o setor competente por meio de relatório físico.**

d) **No caso da alínea anterior, havendo esclarecimentos das divergências apontadas pelo setor de tributos, por parte da instituição credenciada, o município efetuará o devido pagamento na tarifa do mês subsequente. Caberá à instituição credenciada prestar os esclarecimentos necessários.**

e) Os pagamentos às instituições, observarão os seguintes critérios. **Para os bancos oficiais e os demais bancos que possuem conta corrente da prefeitura, os créditos referentes aos recebimentos dos tributos municipais serão creditados nas respectivas contas, assim como os débitos das tarifas. Para os demais bancos prevalece as condições constantes no contrato.**

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A instituição financeira deverá transmitir via eletrônica, no máximo até o dia seguinte da arrecadação, os dados para baixa nos arquivos da Prefeitura de Bastos/SP.

4.2. Os recebimentos a favor da Prefeitura serão efetuados por intermédio de documentos de arrecadação municipal emitidos e distribuídos aos contribuintes, como descritos nas guias que a compõem, com código de barras padrão FEBRABAN, **e outras formas que venham a ser acrescentadas e disponibilizadas pelo município.**

4.3. A instituição financeira credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstâncias, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados no documento de arrecadação, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento de qualquer das hipóteses abaixo.

a) o documento de arrecadação for impróprio;

b) o documento de arrecadação contiver emendas e /ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

c) se o documento contiver data de pagamentos fora do exercício;

d) sobre os pagamentos com atraso, as instituições financeiras credenciadas **não estão autorizadas a receber guias após o vencimento, salvo quando cair em dia não útil. Nesse sentido, ratificamos o não recebimento quer na boca do caixa, quanto aplicativos e terminais eletrônicos.**

Cabendo a instituição estabelecer formas de impedir o pagamento de boletos vencidos, ou orientar o contribuinte a procurar o setor de tributos da prefeitura para atualização da guia, conforme previsto no Código Tributário Municipal.

4.4. A instituição financeira credenciada acatará a data de vencimento constante do documento de arrecadação, bem como as alterações que vierem a ser comunicadas, em tempo hábil, formalmente, pela Prefeitura de Bastos/SP.

4.5. A Prefeitura autoriza a instituição financeira credenciada a receber as contas, objeto deste Edital, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, até no máximo 01 (um) dia corrido da data de vencimento, incluindo está sem cobrança de qualquer acréscimo.

4.6. A instituição financeira credenciada depositará o valor arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento. O repasse do valor arrecadado será efetuado através de crédito na conta da Prefeitura, sendo que as instituições financeiras oficiais e **demais bancos que possuem conta corrente da prefeitura**, ficam autorizadas a fazer em sua própria agência, o depósito do valor arrecadado através de crédito em conta previamente definida pela Prefeitura; as demais instituições realizarão os depósitos dos valores arrecadados nas contas correntes informadas pela Seção de Finanças da Prefeitura Municipal de Bastos/SP.

4.7. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas, através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
01	Documento recebida na rede lotérica ou correspondente bancários	R\$ 2,30
02	Documento recebido através da internet	R\$ 2,30
03	Documentos recebido em autoatendimento	R\$ 2,30
04	Documentos recebido em terminal de atendimento multibanco	R\$ 2,30
05	Documento recebido em débito automático	R\$ 2,30

4.7.1 Para apuração do Valor das tarifas, foi realizado uma média dos últimos aditivos realizados pelas instituições financeiras e também por meio de pesquisas em processos de credenciamento realizados por outros municípios.

4.7.2 O montante do valor estimado global desta contratação é de R\$ 86.358,10 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

4.7.3 Poderá ser acrescida pelo município outras formas de recebimento dos impostos e demais receitas municipais, a partir do momento que o sistema utilizado pelo departamento dispôr de ferramentas tecnológicas para a integração.

4.7.4 Quantidade estimada anual de recebimentos:

RECEITA 2023	GUIAS 2023	VALOR ARRECADADO
IPTU/ITU	22263	4.652.612,89
ISSQN/ TAXA DE LICENÇA	12417	2.914.798,77
TAXAS DIVERSAS	2576	1.150.502,93
ITBI	291	943.061,84

4.8. A instituição financeira credenciada deverá transmitir os registros do movimento arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a mesma obrigada à entrega dos **relatórios físicos ou eletrônicos**, contendo quantidade, numerário e valor das guias e receitas públicas recebidas, para baixa nos arquivos municipais.

4.9. Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para leitura e devolução à instituição financeira credenciada. No caso de apresentação de inconsistência, a instituição financeira credenciada, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

4.10. Até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno, sem ônus à Prefeitura.

4.11. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, dentro do prazo previsto no Edital, caberá à instituição financeira credenciada o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para a regularização.

4.12. Decorridos 05 (cinco) anos da data da arrecadação, a instituição financeira credenciada ficará desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

4.13 Com relação a atualização de tarifas, prevalece o índice constante do edital, ou seja, IPCA, quando deverão ser reajustados transcorridos 12 meses de assinatura do contrato.

Bastos, 29 de outubro de 2024

Secretaria Municipal de Finanças

ANEXO II

Requerimento de credenciamento - Pessoa jurídica

À Prefeitura Municipal de Bastos/SP

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no presente credenciamento, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Bastos/SP, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme disposto no Edital de Chamada Pública nº003/24 – Credenciamento, aberto pela Prefeitura Municipal de Bastos/SP.

Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital no tocante a forma de atendimento e tabela de preços.

Compromete-se a fornecer à Comissão de Contratação e/ou a Secretaria Municipal de Finanças quaisquer informações ou documentos solicitados.

Está ciente de que a qualquer momento o Município de Bastos poderá cancelar o credenciamento nos termos do edital e seu respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, compromete-se a informar de imediato toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em seus dados cadastrais.

(Local e data): _____

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Profissional Responsável: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos.

Responsável Legal pela Instituição financeira

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao

Município de Bastos/SP

Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Chamamento Público nº003/2024 para credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ nº
....., com sede na
....., através de seu
representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, em CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL e para os fins do disposto no art. 68 da Lei 14.133/2021 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências para execução contratual ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)
01	Documento recebida na rede lotérica ou correspondente bancários	R\$
02	Documento recebido através da internet	R\$
03	Documentos recebido em autoatendimento	R\$
04	Documento recebido em terminal de atendimento multibanco	R\$
05	Documento recebido em débito automático	R\$

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.

e) Prazo de entrega de acordo com o edital.

- A proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2024 DE PRESTAÇÃO

PELO PRESENTE NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BASTOS/SP , com sede à Rua Ademar de Barros,nº600,centro, nesta cidade de Bastos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº ..., representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, MANOEL IRONIDES ROSA, brasileiro, casado, portador do RG e inscrito no CPF sob o nº _____, residente domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro lado o (a)_____ inscrita no CNPJ sob o nº_____ neste ato representada por_____, brasileiro, solteiro(a), profissão, residente à Rua_____, portador do RG nº_____ e do CPF nº_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente o presente contrato conforme as cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1.CONTRATANTE e CONTRATADA celebram o presente contrato, por Inexigibilidade de Licitação, resultante do Chamamento Público N°003/2024 para Credenciamento, Processo nº 715/24, em conformidade com o art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com suas posteriores modificações, Resolução BACEN nº 4659, de 26/04/2018 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de recebimento de impostos e demais receitas públicas municipais da Prefeitura de Bastos/SP, através de DAM –Documento de Arrecadação Municipal, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital, que fica fazendo parte deste instrumento como se nele estivesse transcrito.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para prestação dos serviços de arrecadação terá prazo de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 105, da Lei 14.133/2021.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

4.1. Os recebimentos a favor da CONTRATANTE serão efetuados por intermédio de documentos de arrecadação por ela emitidos, com código de barras padrão FEBRABAN, e distribuídos aos contribuintes, com destinação indicadas nas vias que as compõem.

4.2. A CONTRATADA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstâncias, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados no documento de arrecadação, inclusive pelo controle do domicílio fiscal dos contribuintes, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento de qualquer das hipóteses abaixo:

- a) o documento de arrecadação for impróprio;
- b) o documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;
- c) se o documento contiver data de pagamentos fora do exercício.

4.3. A CONTRATADA acatará a data de vencimento constante do documento de arrecadação, bem como as alterações que vierem a ser comunicadas, em tempo hábil, formalmente, pela CONTRATANTE. Sobre os pagamentos com atraso, as instituições financeiras credenciadas não estão autorizadas a receber guias após o vencimento, salvo quando cair em dia não útil. Nesse sentido, ratificamos o não recebimento quer na boca do caixa, quanto aplicativos e terminais eletrônicos.

Cabendo a instituição estabelecer formas de impedir o pagamento de boletos vencidos, ou orientar o contribuinte a procurar o setor de tributos da prefeitura para atualização da guia.

4.3.1. Sobre os pagamentos com atraso a CONTRATADA cobrará multa, juro e atualização monetária conforme previsto no Código Tributário Municipal.

4.4. A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber as contas, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário, até no máximo 01 (um) dia corrido da data de vencimento, incluindo esta, sem cobrança de qualquer acréscimo.

4.5. A CONTRATADA depositará o valor arrecadado até o 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento. O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito na conta da CONTRATANTE.

4.5.1. As instituições financeiras oficiais ficam autorizadas a fazer, em sua própria agência, o depósito do valor arrecadado através de crédito em conta da Prefeitura, as demais instituições realizarão os depósitos dos valores arrecadados nas contas correntes informadas pela Secretaria de Finanças.

4.6. Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas pelos documentos com código de barras e prestação de contas, através de meio magnético, nas seguintes bases:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
------	-----------	-------------------

01	Documento recebida na rede lotérica ou correspondente bancários	R\$ 2,30
02	Documento recebido através da internet	R\$ 2,30
03	Documentos recebido em autoatendimento	R\$ 2,30
04	Documentos recebido em terminal de atendimento multibanco	R\$ 2,30
05	Documento recebido em débito automático	R\$ 2,30

4.6.1 Quantidade estimada anual de recebimentos:

RECEITA 2023	GUIAS 2023	VALOR ARRECADADO
IPTU/ITU	22.263	R\$ 4.652.612,89
ISSQN/ TAXA DE LICENÇA	12.417	R\$ 2.914.798,77
TAXAS DIVERSAS	2.576	R\$ 1.150.502,93
ITBI	291	R\$ 943.061,84

4.6.1 Para apuração do valor das tarifas, foi realizado uma média dos últimos aditivos realizados pelas instituições financeiras, e também por meio de pesquisas em processos de credenciamento realizados por outros municípios.

4.6.2 Poderá ser acrescida pelo município outras formas de recebimento dos impostos e demais receitas municipais, a partir do momento que o sistema utilizado pelo departamento dispor de ferramentas tecnológicas para a integração.

4.7. A CONTRATADA deverá transmitir os registros do movimento arrecadado no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a mesma obrigada à entrega dos relatórios físicos ou eletrônicos, contendo quantidade, numerário e valor das guias recebidas, para baixa nos arquivos municipais.

4.8. Após a entrega do meio magnético, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias para leitura e devolução à CONTRATADA. No caso de apresentação de inconsistência, a CONTRATADA, por sua vez, deverá regularizar o meio

magnético dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a recepção do comunicado de inconsistência.

4.9. Até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do movimento poderá ocorrer disponibilização do arquivo retorno sem ônus à CONTRATANTE.

4.10. Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, dentro do prazo previsto no caput desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE o envio de cópias das contas que originaram a diferença, para a regularização pela CONTRATADA.

4.11. A CONTRATADA deverá transmitir via eletrônica, no máximo até o dia útil seguinte da arrecadação, os dados para baixa nos arquivos da Prefeitura.

4.12. Decorridos 05 (cinco) anos da data da arrecadação, a CONTRATADA ficará desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários à execução deste contrato decorrente deste credenciamento serão provenientes do orçamento do Município de Bastos/SP para o ano de 2024, por conta da rubrica orçamentária:

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		CHAMAMENTO PÚBLICO						Nº	003/2024	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com publicações para realização de credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas municipais.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Programa de Trabalho	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
212	3.3.90.39.90.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	178	1	110-0000	TESOURO	R\$ 254.976,80	
209	3.3.90.39.81.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	02.01.00.04.122.0003.2003	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	178	1	110-0000	TESOURO	IDEM	
Total de dotação disponível (consulta em 05/11/2024):								R\$ 254.976,80		
Neusa Kyoka Hitaka Nishida										
Contadora										
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP										
CRC 1SP252669/O-3										

5.2. Os preços poderão ser reajustados, transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, de acordo com o índice do INPC.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A CONTRATADA se submete a todas as exigências e termos fixados no presente contrato, bem como ao Edital de Credenciamento, que é parte integrante deste, ficando sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

7.1. A CONTRATADA não poderá sub-rogar, no todo ou em parte, o presente contrato ou serviços a que ele se refere sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o CONTRATANTE e a sub-rogada, continuando a CONTRATADA responsável pelos encargos aqui assumidos.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de qualquer aviso a notificação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas por parte da CONTRATADA ou nas hipóteses previstas na Lei

Federal nº 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DA MULTA

9.1. A CONTRATADA responderá por multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes deste Instrumento.

Assim, por estarem justos os contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achada conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam:

Bastos, de de 2024.

MUNICÍPIO DE BASTOS

Manoel Ironides Rosa

Prefeito

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

1. (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: Kleyton Eduardo Rodrigues Saito OAB/SP 347876 – e-mail kleytonsaito@gmail.com/ Rafael Teixeira Sebastiani – OAB/SP 355751

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bastos/SP, ... DE ... DE 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE-

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO: [Nome do Licitante/Contrato]

Dados do Contrato: [número da licitação e do contrato]

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: [inserir e-mail]

Telefone: [inserir número]

WhatsApp: [inserir número]

Declaração de Ciência: [Nome da empresa contratada], inscrito no CNPJ sob o número [inserir número], com sede na [endereço da empresa], representado por [nome e qualificação do titular ou responsável pelo CNPJ], declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao contrato n° [número do processo] serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (*notificações, intimações, convocações, etc.*) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura: _____